



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI Nº 035, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS

Protocolo nº 140/2021

07 MAIO 2021

14 h 29 min.

Recebido

"Concede Outorga de Escritura Pública de Doação às empresas WK Soluções em Rotomoldagem e Dinamik Sistemas Construtivos e dá outras providências."

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO às Empresas WK Soluções em Rotomoldagem, inscrita no CNPJ n.º 12.818.953/0001-40, com sede na Rua "B" n.º 126 e com instalações no Distrito Industrial lotes 04, 05, 06, 07 e 08, e, Dinamik Sistemas Construtivos, inscrita no CNPJ n.º 17.414.612/0001-23, com sede na RS 142 Lote 02 e com instalações no Distrito Industrial Lote 02, deste município.

Parágrafo único: O Registro de Certidão de matrícula do imóvel doado, será averbado com cláusula restritiva, prevendo destinação específica vinculado à atividade Empresarial.

I- Os imóveis a serem doados à empresa WK Soluções em Rotomoldagem possuem as seguintes caracterizações:

Lote n.º 04. UMA PARTE DE TERRAS DE FORMATO RETANGULAR COM ÁREA DE 2.450,00M² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados) sendo o lote n.º 04, situado nesta cidade de Victor Graeff/RS., com frente para a RS 142, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com o lote n.º 05 onde mede 70,00 metros; ao Sul, com o lote n.º 03, onde mede 70,00 metros; ao Leste onde faz frente, com limite da faixa de domínio da RS 142, onde mede 35,00 metros; e ao Oeste com limite de calçada da Rua B onde mede 35,00 metros. "Existe, neste lote, quatro ângulos de 90º00'00" (noventa graus), sendo o imóvel objeto da matrícula n.º 3.693 do Livro de Registro Geral n.º 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.

Lote n.º 05. UMA PARTE DE TERRAS DE FORMATO RETANGULAR COM ÁREA DE 2.450,00M² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados) sendo o lote n.º 05, situado nesta cidade de Victor Graeff/RS., com frente para a RS 142, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com o lote n.º 06 onde mede 70,00 metros; ao Sul, com o lote n.º 04, onde mede 70,00 metros; ao Leste onde faz frente, com limite da faixa de domínio da RS 142, onde mede 35,00 metros; e ao Oeste com limite de calçada da Rua B onde mede 35,00 metros. "Existe, neste lote, quatro ângulos de 90º00'00" (noventa graus), sendo o imóvel objeto da matrícula n.º 3.694 do Livro de Registro Geral n.º 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.



Lote n.º 06. UMA PARTE DE TERRAS DE FORMATO RETANGULAR COM ÁREA DE 2.450,00M² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados) sendo o lote n.º 06, situado nesta cidade de Victor Graeff/RS., com frente para a RS 142, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com o lote n.º 07 onde mede 70,00 metros; ao Sul, com o lote n.º 05, onde mede 70,00 metros; ao Leste onde faz frente, com limite da faixa de domínio da RS 142, onde mede 35,00 metros; e ao Oeste com limite de calçada da Rua B onde mede 35,00 metros. "Existe, neste lote, quatro ângulos de 90º00'00" (noventa graus), sendo o imóvel objeto da matrícula n.º 3.695 do Livro de Registro Geral n.º 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.

II- O imóvel a ser doado à empresa Dinamik Sistemas Construtivos possui as seguintes características:

Lote n.º 02. UMA PARTE DE TERRAS DE FORMATO IRREGULAR COM ÁREA DE 2.424,29M² (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados) sendo o lote n.º 02, situado nesta cidade de Victor Graeff/RS., com frente para a RS 142, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com o lote n.º 03 onde mede 70,00 metros; ao Sul, com a Rua B, onde mede 50,00 metros; ao Leste onde faz frente, com limite da faixa de domínio da RS 142, onde mede 25,00 metros; e ao Oeste com limite de calçada da Rua B onde mede 25,00 metros. "Existe, neste lote, quatro ângulos de 90º00'00" (noventa graus), e nas esquinas da Rua B e da Rua B com a RS 142 um segmento curvo de raio 10,00 metros, e um desenvolvimento de 15,71 metros, sendo o imóvel objeto da matrícula n.º 3.691 do Livro de Registro Geral n.º 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.

Art.2.º A presente outorga será concedida com a análise dos requerimentos e regular aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme ATA da Assembleia Geral anexa a esta Lei.

Art.3.º Todas as despesas decorrentes desta Lei deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 06 dias de maio de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Fe.003

31

PROJETO DE LEI Nº 035 /2021.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: ORDINÁRIO.

Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei requer autorização para concessão de outorga de escritura pública de doação às Empresas WK Soluções em Rotomoldagem, inscrita no CNPJ n.º 12.818.953/0001-40, com sede na Rua "B" n.º 126 e com instalações no Distrito Industrial lotes 04, 05, 06, 07 e 08, e, Dinamik Sistemas Construtivos, inscrita no CNPJ n.º 17.414.612/0001-23, com sede na RS 142 Lote 02 e com instalações no Distrito Industrial Lote 02, deste município.

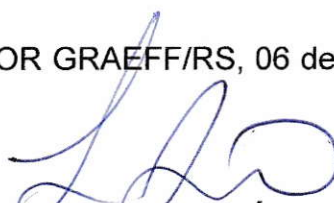
Justificadamente as empresas supracitadas, almejam realizar investimentos e ampliações através de financiamentos financeiros para crescimento econômico, assim requereram a outorga de escritura pública de doação.

Com efeito, viabilizando a ampliação das empresas, o município terá mais oferta de empregos, renda e economia. Após regular análise e aprovação dos requerimentos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, encaminha-se este projeto de Lei para apreciação.

Segue anexo a este projeto, requerimentos, ATA da Assembleia Geral do CMDR, mapa com a descrição dos lotes e contratos de concessão de uso entre o município e os requerentes.

Isso posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 06 de maio de 2021.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

FE 004



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Lairton Koeche

Prefeitura Municipal de Victor Graeff -RS

Venho através deste requerimento solicitar a escritura dos terrenos onde a industria está instalada, lote 04, 05, 06, 07, 08. Dos contratos em anexo.

A escritura tem muito valor para investimentos e ampliação no município

A Industria de plastico atua no município deste 2004 como Aqua-industria, onde 2009 foi adquirida pela empresa WK Rotomoldagem.


WK ROTOMOLDAGEM
CNPJ: 12.818.953/0001-40



RUA B, 126 - VICTOR GRAEFF/RS
CEP 99350-000



WK@WKROTOMOLDAGEM.COM.BR



(54) 99971-7112
(54) 3338-1400 - (54) 3338-1006



WWW.WKROTOMOLDAGEM.COM.BR



ATA 175/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 8 (oito) horas reuniram-se nas dependências do Centro Administrativo Municipal, os membros do Conselho de Desenvolvimento Rural do município de Victor Graeff, designados pela portaria nº 092 de doze de fevereiro de dois mil e vinte um, para análise dos requerimentos de outorga de escritura pública dos terrenos do Distrito Industrial: lote 02, com área de dois mil quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte nove decímetros quadrados, cedido à empresa DINAMIK, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.414.612/0001-23, WK SOLUÇÕES EM ROTOMOLDAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.818.953/0001-40, e toda nos lotes 04, 05, 06, 07 e 08, com área total de quatorze mil e quinhentos metros quadrados. Na oportunidade o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, e prefeito do conselho, Ismael Cassio Kelger, apresentou os requerimentos e as justificativas. À discussão os membros destacaram o ocorrido há 10 anos anteriores, em que foi concedida a empresa que depois de receber a escritura deixou de cumprir os requisitos, vindo a ser resguardar o município para que não ocorra novamente. Por fim, em comum acordo decidiram conceder a escritura a empresa DINAMIK, tendo em vista que já cumpriu o demais requisitos e atualmente conta com 58 funcionários, e quanto à empresa WK ROTOMOLDAÇÃO, opiram pela concessão da escritura dos lotes 04, 05 e 06 que totaliza mil e trezentos e cinquenta metros quadrados, considerando que também já cumpriu com os demais requisitos e conta com 37 funcionários, além disso, as empresas requerem a referida outorga para que possam efetuar investimentos que visam crescimento nada mais havendo a tratar, encerrando a presente ata, que segue assinada por mim, Carlos Adem da Rosa. As demais assinaturas constam no livro de Registro de Presença, fls nº 48v, totum

ATA DE RETIFICAÇÃO

Pela presente fica retificada a ata 175/21 acima para fazer constar a correção da portaria de nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Rural quarta linha, ONDE SE LÊ: "portaria nº 092 de doze de fevereiro de dois mil e vinte um" LEIA-SE: "portaria nº 180 de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um". Por fim de inalterados todos os demais termos. totum

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Registro de Presença dos Conselheiros na reunião ordinária do dia treze de março de dois mil e vinte, às nove horas, nas dependências da Secretaria de Agricultura.

NOME	Nº DO CPF	ASSINATURA
Dr. Leonardo Knapen	508.11.170-15	
Dr. G. SCHNEIDER	195.025.320/15	
Alexandre Schoeffe	752.482.730-53	
Luiz C. Gilest	245.859.040-34	
Marli Knapen Prune	360.561.970-34	

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Registro de Presença dos conselheiros na reunião do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e um, às oito horas, nas dependências do Centro Administrativo Municipal.

NOME	Nº CPF	ASSINATURA
Dirceu C. Hoffmeister	126.421.260-72	
Luiz C. Gilest	245.859.040-34	
Edna A. WERTZ	9160.99680-34	
Ana Paula S. Müller	013.073.130-37	
ISMAEL CASSIO CLOER	001.479.910-74	
Carriana Ellen da Rosa	038.243.150-07	



VICTOR GRAEFF

Faixa de Domínio RS 142

Cemitério
Evengélico

Área Verde

LOTE 290
LOTE 8

LOTE 260
LOTE 7

LOTE 245
LOTE 6

LOTE 210
LOTE 5

LOTE 175
LOTE 4

LOTE 140
LOTE 3

LOTE 105
LOTE 2

RUA Pe. HILÁRIO FRITZEN

LOTE 320
LOTE 13

LOTE 366
LOTE 12

LOTE 406
LOTE 11

LOTE 446
LOTE 10

LOTE 555
2.772,00m²

RUA ERNO KUNZ

40.00m

69.30m

40.00m



Situação Atual

Escala = 1:1.250

ESPÓLIO de Erno Kunz
(Representado por seu Inventariante: Alberto
Hofstaetter)

Rua Augusto Liska, 571
Victor Graeff - RS

Fones: (54) 9114-4816 / 3338-1024
lisianedenegri@hotmail.com



lisiane denegri
arquiteta urbanista
engenheira de segurança do trabalho

Fe 007

Requerimento

Excelentíssimo Senhor Prefeito Lairton Koeche
Prefeitura Municipal de Victor Graeff – RS

Venho através deste requerimento solicitar a escrituração do terreno do lote nº 02 onde a nossa indústria está instalada, segue em anexo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, para ser avaliado.

A Indústria de sistemas construtivos atua neste município desde o ano de 2013, assim vimos a necessidade de termos a escrituração para possíveis investimentos.

No entanto como se sabe já compramos uma área no interior para investirmos nesta cidade.

Victor Graeff – RS, 18 de março de 2021.

REC. 002 13/03/21
Pref. Mun. de Victor Graeff RS
Ismar Cássio Elger
Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 63/2021



Auler e Gerhke LTDA

17.414.612/0001-23

Roberto Arlindo Auler

Sócio administrador



Auler e Gerhke LTDA

17.414.612/0001-23

Mathias Gerhke

Sócio

As vinte e nove duas do mês de abril de 1908 mil e trezentos e um, às 8 (oito) h.

numeração nos depósitos do Centro Administrativo Municipal, os membros do Conselho de Segurança Rural do Município de Jundiá, aliado ao projeto 092 do Departamento de Segurança do Estado, para análise dos registros da autarquia de segurança pública dos Estados do Rio de Janeiro, com o objetivo de obter informações e evitar a ocorrência de crimes.

Órdeas cede a Imprensa JORNAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.414.612/0001-23
 WIK Soluções em Rotomolagem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.818.953/0001-40, e

Nota: nos lotes 04, 05, 06, 07 e 08, com área total de quatroze mil e quinhentos metros quadrados, na propriedade e escritório Municipal de Administração e Fomento, e para o conselho, Jomel Carneiro Rodrigues, apresentei os documentos e as justificativas. E

discussão os membros destacaram o cenário da L&A em anos anteriores, em que foi concluído a impressão que apesar de existir a estrutura dentro do cumprimento esquisito, sendo o nome mudando e município para que não seria novamente. Por fim, em comum acordo

Quadravam conceder a escritura a empresa JIVAM K, sendo em vista que já sumiu o
dinheiro entregue) e atualizá-la com 5% juros, e quanto à empresa WIK
KOTMOIDAK, opor-se pelo cancelamento da escritura das datas 04.05 e 06 que não

Até mil e trezentos e cinquenta metros quadrados, considerando que também há muita com o diâmetro regular e conta com 37 funcionários, além disso, os impostos equivalem a metade ou seja, para que possam aplicar investimentos que possam aumentar

Nada mais tendo a falar, encuro a presentada por mim, dei
 lugar do Ren, As demais apresentações com o nome de Registro de Fimera, foi
 m^o 48v, 101w

 $m^2 = 48V$, Joules

ATA DE RETIFICAÇÃO

Dele presenté fica retida a ata 15121 acima para fazer constar a seguinte ata:
sacção da portaria de nomeação dos membros do Conselho de Administração Rural
quanta Junta, ONDE SE LE: "portaria n.º 092 de data de 19 de Janeiro de 1961 e vista em
LEIA-SE: "portaria n.º 180 de vista e ata de 09 de Maio de 1961 e vista e vista em. Porém
de multadas todas as demais finanças. 10/11/61

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Registro de Presenças dos Conselheiros na reunião ordinária do dia treze de março de dois mil e vinte, às nove horas, nas dependências da Secretaria de Agricultura.

NOME	Nº DO CPF	ASSINATURA
Dr. Demando Koppa	508.11.170-15	
Dr. G. SCHNEIDER	95-025-320/15	
Alexandre Schaeffer	752.482.710-53	
Luiz C. Bilest	245.853.040-34	
Mari Koppa	360.561.970-34	

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Registro de Presença dos conselheiros na reunião do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e um, às oito horas, nas dependências do Centro Administrativo Municipal.

NOME	Nº CPF	ASSINATURA
Dirceu C. Hoffstaetter	126421260-72	
Luiz C. Bilest	245853040-34	
Eden A. WERTZ	916099680-34	
Ana Paula S. Muller	053073.130-37	
ISMAEL CASSIO OLIVER	011.479.910-74	
Carriana Helen da Rosa	037.243.150-07	



VICTOR GRAEFF

Faixa de Domínio RS 142

Cemitério
Evangélico

Área Verde

LOTE 290
LOTE 8

LOTE 260
LOTE 7

LOTE 245
LOTE 6

LOTE 210
LOTE 5

LOTE 175
LOTE 4

LOTE 140
LOTE 3

LOTE 105
LOTE 2

RUA Pe. HILÁRIO FRITZEN

LOTE 320
LOTE 13

LOTE 366
LOTE 12

LOTE 406
LOTE 11

LOTE 446
LOTE 10

LOTE 555
2.772,00m²

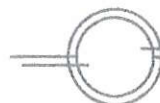
40,00m

69,30m

69,30m

40,00m

RUA ERNO KUNZ



Situação Atual

Escala = 1:1.250

ESPÓLIO de Erno Kunz
(Representado por seu Inventariante: Alberto
Hofstaetter)

Rua Augusto Liska, 571

Victor Graeff - RS

Fones: (54) 9114-4816 / 3338-1024

lisianedenegri@hotmail.com



lisiane denegri
arquiteta urbanista
engenheira de segurança do trabalho

Fe. 014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que fazem entre si

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.723.900/78, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 641, na cidade de Victor Graeff/RS; doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e,

WK ROTOMOLDAGEM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.818.953/0001-40, com sede na Rua B, 126, pavimento A, Distrito Industrial na cidade de Victor Graeff/RS, neste ato representada por **CLEBER ROBERTO KRAUSPENHAAR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.594.490/15 e portador da cédula de identidade RG sob o nº 1065542548 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alvorada, nº 141, Bairro Boa Vista, na cidade de Não Me Toque/RS, doravante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIA** tem entre si, como justo e contratado o que se segue e mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato está sendo celebrado em atendimento as Leis Municipais nº 511 de 28 de dezembro de 2001; Lei nº 654 de 18 de julho de 2003 e Lei nº 1.518 de 10 de Dezembro de 2013, bem como no parecer favorável do Conselho de Municipal de Desenvolvimento Rural; e, reger-se-á pelo disposto nas leis do município e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, de uma área de terras área superficial de **7.350,00m²(sete mil, trezentos e cinquenta metros quadrados)**, localizada no Distrito Industrial de Victor Graeff/RS, constituindo-se a área dos seguintes lotes: o lote 04 matrícula nº 3.693; lote 05 matrícula nº 3.694 e o lote 06 matrícula nº 3.695, sendo as matrículas do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS, tendo os lotes as seguintes descrições:

LOTE Nº 04: uma parte de terras de formato retangular com área de **2.450,00m² (dois mil**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sendo o **lote nº 04**, situado nesta cidade de Victor Graeff, com frente para a RS 142, com as seguintes dimensões e confrontações: **ao norte**, com o lote nº 05 onde mede 70,00 metros; **ao sul**, com o lote nº 03, onde mede 70,00 metros; **ao leste** onde faz frente, com limite da faixa de domínio da RS 142, onde mede 35,00 metros; e **ao oeste** com limite de calçada da Rua B onde mede 35,00 metros. "Existe, neste lote, quatro ângulos de 90°00'00" (noventa graus), sendo o imóvel objeto da matrícula nº 3.693 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.

LOTE Nº 05: Uma parte de terras de formato retangular com área de **2.450,00m² (dois mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados),** sendo o **lote nº 05**, situado nesta cidade de Victor Graeff, com frente para a RS 142, com as seguintes dimensões e confrontações: **ao norte**, com o lote nº 06 onde mede 70,00 metros; **ao sul**, com o lote nº 04, onde mede 70,00 metros; **ao leste** onde faz frente, com limite da faixa de domínio da RS 142, onde mede 35,00 metros; e **ao oeste** com limite de calçada da Rua B onde mede 35,00 metros. "Existe, neste lote, quatro ângulos de 90°00'00" (noventa graus), sendo o imóvel objeto da matrícula nº 3.694 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.

LOTE Nº 06: Uma parte de terras de formato retangular com área de **2.450,00m² (dois mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados),** sendo o **lote nº 06**, situado nesta cidade de Victor Graeff, com frente para a RS 142, com as seguintes dimensões e confrontações: **ao norte**, com o lote nº 07 onde mede 70,00 metros; **ao sul**, com o lote nº 06, onde mede 70,00 metros; **ao leste** onde faz frente, com limite da faixa de domínio da RS 142, onde mede 35,00 metros; e **ao oeste** com limite de calçada da Rua B onde mede 35,00 metros. "Existe, neste lote, quatro ângulos de 90°00'00" (noventa graus), sendo o imóvel objeto da matrícula nº 3.695 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.

Parágrafo único: Sobre o imóvel acima descrito está edificado um Pavilhão Industrial Metálico, com paredes de tijolos, com aproximadamente 1.750,00m² de área construída, medindo 35,00 m x 50,00 m, edificado pela empresa AQUAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, que rescindiu o contrato de doação de imóvel com cláusula de reversão firmada com o Município na data de 01 de março de 2004, tendo por objeto a mesma área ora cedida ao Concessionário, sendo que o Distrato do instrumento foi lavrado no dia 20 de maio de 2013 e firmado no 2º Tabelionato de Notas de Erechim na data de 31 de maio de 2013.

SEGUNDA – FINALIDADE: A finalidade da concessão é para que a concessionária instale sua empresa que tem seu ramo de negócio a fabricação de equipamentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



rotomoldagem para a agricultura e pecuária, peças e acessórios e demais equipamentos nos termos do contrato social que integra o presente instrumento, podendo, com aprovação do Município ampliar seu ramo de atividade.

TERCEIRA – PRAZO PARA INSTALAÇÃO: A concessionária desde logo poderá usufruir do imóvel, pois já esta instalada, sem que, contudo, tivesse sido firmado nenhum documento com o Município de Victor Graeff, pois o executivo municipal embora ciente da instalação da empresa em sua propriedade liberou alvará e não procurou em nenhum momento verificar a que título a empresa estava instalada.

QUARTA – EMPREGADOS: Fica estabelecido que a empresa até final do ano de 2014 deverá manter no mínimo 12 funcionários trabalhando na empresa, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação da RAIS junto ao município, sendo que até o final do décimo ano deverá ter pelo menos 30 (trinta) funcionários na empresa;

QUINTA – FISCALIZAÇÃO: Fica o Município Concedente autorizado a fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, podendo vistoriar o imóvel e documentos inerentes ao presente contrato a qualquer momento mediante solicitação verbal ou escrita;

SEXTA – MORADIA: É vedada a utilização do imóvel para outros fins e que não estejam previstos em lei ou no projeto apresentado pela empresa Concessionária, ou seja, é proibida a construção de imóveis residenciais na área objeto do presente negócio jurídico;

SÉTIMA – INFRA-ESTRUTURA: Ficam a cargo da Concedente a infraestrutura mínima, em especial serviços de terraplanagem, ficando a cargo da concessionária as ligações das redes de água e energia elétrica, comunicação, para abastecimento de seu empreendimento. -

OITAVA – PRAZO: Estabelecem as partes que o presente instrumento terá o prazo de 10 (anos), contados do efetivo início das atividades da empresa na área concedida, a qual deverá ser comprovada junto à Concedente para anexação ao processo de Concessão;

Parágrafo único: Uma vez atendidos pela Concessionária todos os requisitos previstos neste instrumento, bem como nas leis constantes do preâmbulo deste e no projeto apresentado para a Concessão, tudo mediante aprovação pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ou outro órgão que porventura vier a lhe substituir, o imóvel consolidar-se-á na propriedade da Concessionária, ficando o município autorizado a outorgar a escritura pública de transferência do bem a Concessionária, cujas despesas de escrituração, registro e pagamentos de Imposto de Transmissão correrão por conta da Concessionária;

NONA – CLÁUSULA DE REVERSÃO: Estabelecem as partes que em caso de não cumprimento dos termos do presente contrato, bem como no disposto nas leis que autorizam a presente

Fe. 015
8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



concessão e do projeto apresentado pela Concessionária, o imóvel concedido reverterá em favor do município, sem qualquer direito a indenização pelas benfeitorias edificadas no imóvel, conforme o disposto nos artigos 6º e 8º da Lei Municipal nº 654/2003;

Parágrafo único: Para o caso de retomada do imóvel pelo município em caso de descumprimento do presente instrumento deverá o município notificar a empresa para justificar a descumprimento perante o Conselho de Desenvolvimento Rural, o qual mediante decisão não recorrível decidirá pela retomada ou para a tomada das medidas cabíveis ao caso;

DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL A TERCEIROS: A Concessionária não poderá ceder ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, sem o expresso consentimento do Município e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, com acionamento da cláusula de reversão do imóvel em favor do município, uma vez que se trata de grave infração ao disposto no presente instrumento;

DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento obriga as partes, bem como seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, renunciando as partes desde já a qualquer direito de arrependimento;

DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Não Me Toque/RS, para dirimir qualquer dúvida que advenha do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Victor Graeff/RS, aos sete dias do mês janeiro do ano de dois mil e quatorze.


Município de Victor Graeff – CNPJ 87.613.485/0001-77
Cláudio Afonso Alfien – CPF 397.723.900-78


WK ROTOMOLDAGEM- ME Ltda – CNPJ 12.818.953/0001-40
Cleber Roberto Krauspenhaar – CPF 945.594.490-44

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que fazem entre si:

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.013.485/0001-77, com sede na Av. João Amanni, 690, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 07.077.200-76, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 744, na cidade de Victor Graeff/RS, e;

ROBERTO ARLINDO AULER ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.114.612/0001-23, com sede na Rua Fridholfo Fischer, nº 613, Centro, na cidade de Victor Graeff/RS, neste ato representada por **ROBERTO ARLINDO AULER**, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.565.450-11 e portador da cédula de identidade RG nº 2076121421 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alberto Fleck, nº 568, Boa Vista, na cidade de Não Me Toque/RS, doravante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIA** represente si, como justo e acertado o que se segue e mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato está sendo celebrado em atendimento as Leis Municipais nº 511 de 28 de dezembro de 2001 e Lei nº 654 de 18 de julho de 2003, bem como no parecer favorável do Conselho de Municipal de Desenvolvimento Rural; e, reger-se-á pelo disposto nas leis do município e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO: PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** de um imóvel de propriedade da **CONCEDENTE**, sendo: uma parte do terras, de formato irregular com área de **2.424,29m²** (dois mil quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte nove decímetros quadrados), sendo o **lote nº 02**, situado nesta cidade de Victor Graeff com frente para a RS 142, com as seguintes confrontações e dimensões: **ao norte**, com o lote nº 03, onde mede 70,00 metros; **ao sul**, com a Rua B, onde mede 50,00 metros; **ao leste**, onde faz frente, com limite da faixa de domínio da RS 142, onde mede 25,00 metros; e **ao oeste**, com limite da calçada da Rua B, onde mede 25,00 metros. Existem nestas lotes, ângulos de 90º/00º/00º (noventa e zero graus), e nas esquinas da Rua B e da Rua B com a RS 142 um segmento curvo de raio 10,00 metros, e um desenvolvimento de 15,71 metros, sendo o imóvel objeto da matrícula nº 3.691 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.

SEGUNDA – FINALIDADE: A finalidade da concessão é para que a concessionária instale sua empresa que tem seu ramo de negócio a fabricação de máquinas e equipamentos.



para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária e serviços de usinagem. Será paga a solda, nos termos do contrato social que integra o presente. R\$ 1.000,00. O OBJETIVO DO PROJETO, JUSTIFICATIVA DO PROJETO e da VIABILIDADE ECONÔMICA DO PROJETO, e da planta baixa, cujos dados constam fazem parte integrante do presente contrato.

TERCEIRA – PRAZO PARA INSTALAÇÃO: A concedente tem prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente para entrar em funcionamento; nos termos do art. 11º da Lei Municipal nº 654/2003, sendo que pelo presente instrumento fica desde já acordado que a empresa terá prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de instalações no terreno concedido; devendo antes de iniciar as obras apresentar projeto de suas instalações tanto ao município para aprovação pelo setor de engenharia e liberação de alvará, bem como deverá apresentar a documentação e projeto para aprovação ao presente processo de concessão para apresentação ao Conselho de Desenvolvimento Rural; para prestação de contas e justificativa das atividades da empresa;

QUARTA – EMPREGADOS: Fica estabelecido que até o final do primeiro ano da efetiva instalação da empresa, esta deverá manter pelo menos (dois) funcionários trabalhando na empresa, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação da RAIS junto ao município, sendo que até o final do décimo ano deverá ter 12 (doze) funcionários na empresa;

QUINTA – FISCALIZAÇÃO: Fica o Município concedente autorizado a fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, podendo visitar o imóvel e documentos inerentes ao presente contrato a qualquer momento mediante solicitação verbal ou escrita;

SEXTA – MORADIA: É vedada a utilização do imóvel para outros fins e que não estejam previstos em lei, no projeto apresentado pela empresa. Concessionária, ou seja, é proibida a construção de imóveis residenciais na área objeto do presente contrato.

SÉTIMA – INFRA-ESTRUTURA: Fica a cargo da Concedente a Infra-estrutura mínima, em especial serviços de terraplanagem, ficando a cargo da concessionária as ligações das redes de água e energia elétrica, comunicação, para abastecimento de seu empreendimento.

OITAVA – PRAZO: Estabelecem as partes que o presente instrumento terá o prazo de 10 (anos), contados do efetivo início das atividades da empresa na área concedida, a qual deverá ser comprovada junto à Concedente para anexação ao processo de Concessão.

Parágrafo único: Uma vez atendidos pela Concessionária todos os requisitos previstos neste instrumento, bem como das leis constantes do preâmbulo deste e no projeto apresentado para a Concessão, tudo mediante aprovação pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ou outro órgão que porventura vier a ser substituído, o imóvel consolidar-se-á na propriedade da Concessionária, ficando



o município autorizado a outorgar a escritura pública de transferência do bem, a Concessionária, cujas despesas de escrituração, registro e pagamento do Imposto de Transmissão correrão por conta da Concessionária;

NONA - CLÁUSULA DE REVERSÃO: Estabelecem as partes que em caso de não cumprimento dos termos do presente contrato, bem como no disposto nas leis que autorizam a presente concessão e do projeto apresentado pela Concessionária, o imóvel concedido reverterá em favor do município, sem qualquer direito a indenização pelas benfeitorias edificadas no imóvel, conforme o disposto nos artigos 6º e 8º da Lei Municipal nº 654/2003;

Parágrafo único: Para o caso de retomada do imóvel pelo município em caso de descumprimento do presente instrumento deverá o município notificar a empresa para justificar o descumprimento perante o Conselho de Desenvolvimento Rural, a qual mediante decisão não recorrível decidirá pela retomada ou pela aformada das medidas cabíveis ao caso;

DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL A TERCEIROS. A Concessionária não poderá ceder ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, sem o expresso consentimento do Município e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, com acionamento da cláusula de reversão do imóvel em favor do município, uma vez que se trata de grave infração ao disposto no presente instrumento;

DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento obriga as partes, bem como seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, renunciando as partes desde já a qualquer direito de arrendimento;

DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem a Hora da Comarca de Não Me Toque/RS, para dirimir qualquer dúvida que advier do presente instrumento, renunciando de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja o seu a ser;

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Victor Graeff/RS, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Testemunhas:

Município de Victor Graeff - Rua 15 de Novembro, 12
Cláudio Afonso Altieri - Prefeito Municipal

Roberto Arlindo Auler ME - Rua 15 de Novembro, 12
Roberto Arlindo Auler - Proprietário

